

O PROGESTÃO NO AMAPÁ

O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGESTÃO NO PAÍS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGESTÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

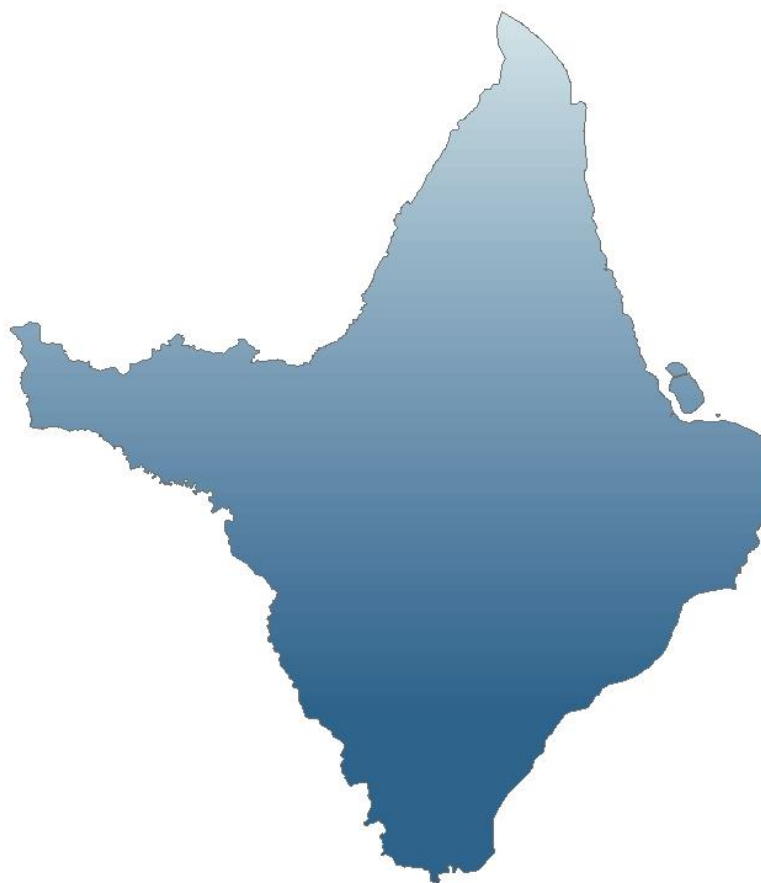
SITUAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

QUADRO DAS METAS ESTADUAIS

SITUAÇÃO DAS METAS ESTADUAIS

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

CONTATOS ANA



2018

O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- ➔ Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- ➔ Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de **cooperação federativa**, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e **metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual**, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

Os normativos da ANA que regem o funcionamento do Progestão são as Resoluções nº 379/2013, nº 512/2013 e nº 1485/2013.

Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1506, de 7 de agosto de 2017, que define os novos valores anuais de repasse e traz, em anexo, a minuta de contrato com novas exigências e critérios em cláusulas contratuais.

A AVALIAÇÃO DO PROGESTÃO E A CONSTRUÇÃO DO 2º CICLO

O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação das ações do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o *Referencial Básico de Avaliação do Programa* e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

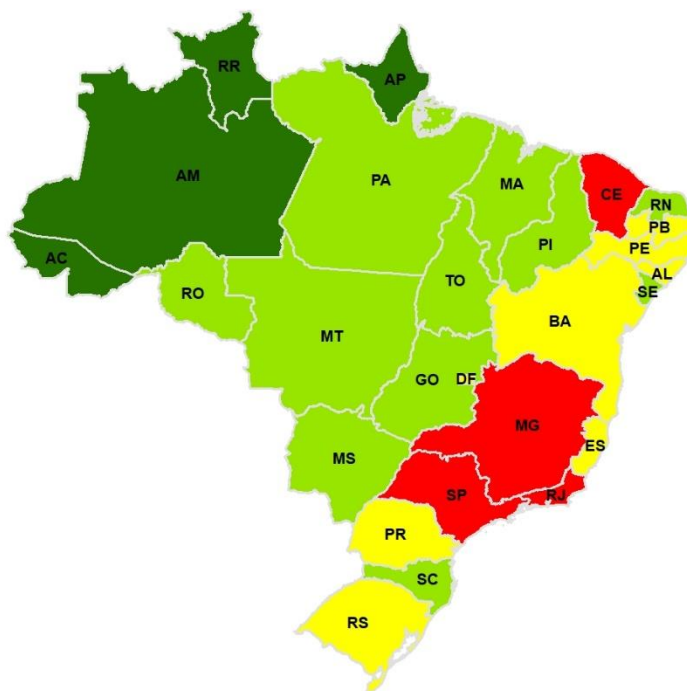
Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência.

Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão.

Finalmente, em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderá receber até R\$ 5 milhões ao final do novo contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano seja efetivado, os estados e o Distrito Federal devem declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos com orçamento próprio correspondente a até R\$ 250 mil.

No 2º ciclo do Programa, além da nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios para cálculo do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Assim, novos critérios e metas foram acrescentados bem como houve alterações no nível de exigência das variáveis estaduais por tipologia de gestão.



Conforme ilustrado no mapa, verifica-se que para o conjunto das unidades da federação, predomina na Região Norte a tipologia “A”, enquanto no Centro Oeste prevalece a tipologia “B”, onde os conflitos pelo uso da água estão presentes somente em áreas críticas. Na Região Nordeste e Sul coexistem as tipologias “B” e “C”, tendo o Ceará optado pela tipologia “D”, demonstrando o alto grau de complexidade na gestão dos recursos hídricos neste estado. Já no Sudeste, a tipologia “D” é preponderante, comprovando a existência de conflitos e problemas generalizados de disponibilidade hídrica, principalmente qualitativa, com graus de urbanização e industrialização mais intensos.

Para dar início à implementação do Progestão no estado, foram inicialmente realizadas oficinas para apresentação do diagnóstico sobre a situação da gestão de recursos hídricos e discussão do prognóstico, com vistas à escolha da tipologia de gestão e seleção das metas a serem pactuadas junto ao Conselho Estadual para desenvolvimento institucional e apoio ao gerenciamento de recursos hídricos no primeiro ciclo do Programa.

Com vistas ao 2º ciclo, foram realizadas reuniões plenárias dos Conselhos Estaduais para discussão da tipologia de gestão anteriormente selecionada pelos estados e apreciação de seus novos Quadros de Metas. Dos dezoito estados, somente Alagoas e Rio Grande do Sul alteraram a tipologia de gestão de “B” para “C”.

Após a aprovação do Quadro de Metas pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e a assinatura do contrato, são realizadas, anualmente, certificações para verificar o cumprimento das metas pactuadas, de forma que os valores anuais transferidos são proporcionais ao cálculo da nota obtida no processo de certificação. As áreas competentes da ANA certificam as metas de cooperação federativa, enquanto o Conselho Estadual certifica as metas estaduais, incluindo a comprovação da autodeclaração do investimento realizado e dos desembolsos efetivados pela entidade coordenadora do Programa no estado.

Com vistas à certificação das metas, o estado deve apresentar, até março de cada ano, o Relatório Progestão e, até abril de cada ano, o Formulário de Autoavaliação do alcance das variáveis estaduais e o Formulário de Autodeclaração dos investimentos realizados, devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Para acompanhamento da implementação do Programa, a ANA realiza oficinas, reuniões ou videoconferências para planejar, conjuntamente com os técnicos do sistema estadual e representantes do Conselho, as medidas e ações necessárias de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas. Os resultados destes eventos são registrados em planilhas e relatórios e têm por objetivo subsidiar a tomada de decisão.

Até 2018, o Programa repassou um total de R\$ 92,6 milhões, contemplando todos os estados, sendo previsto cerca de R\$ 20 milhões para serem transferidos no ano de 2019.

Destaca-se que os recursos do Progestão devem ser aplicados exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGESTÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 3.527, de 26 de junho de 2014

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Tipologia de gestão: “A”

Número do contrato: 076/2015/ANA

Data de assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2015

Ciclo Progestão: 2015-2019

5º período de certificação: 2019

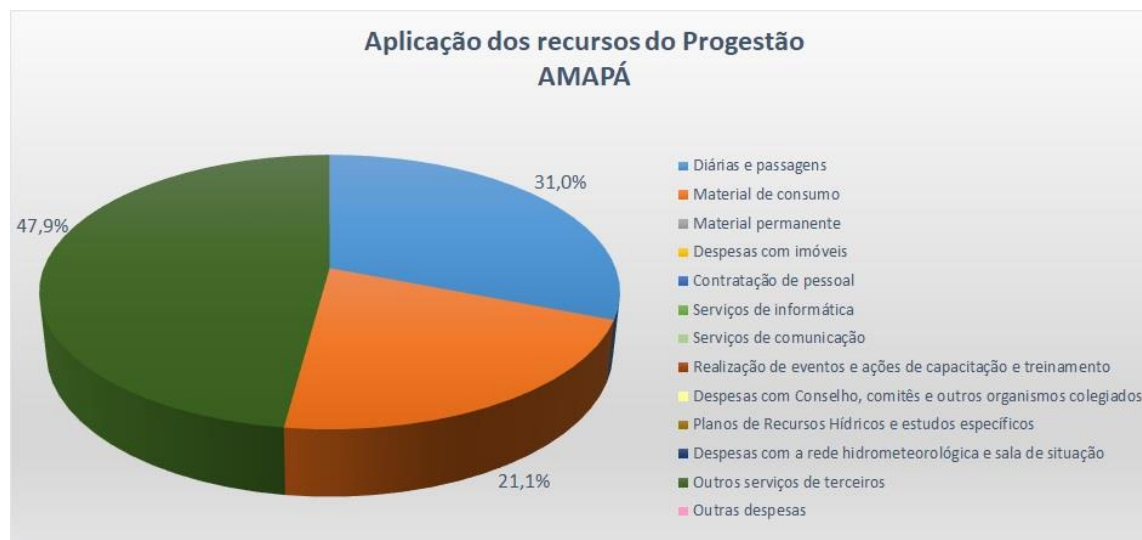
Total de recursos repassados até 2018: R\$ 2.114.250,00

Total de recursos aplicados até 2018: R\$ 563.455,16



Aplicação dos recursos do Progestão no estado do Amapá até o final de 2018

Segundo informado, o estado aplicou os recursos do Progestão de acordo com o gráfico a seguir:



METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos: compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), das informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual. Tem por objetivo a gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados.

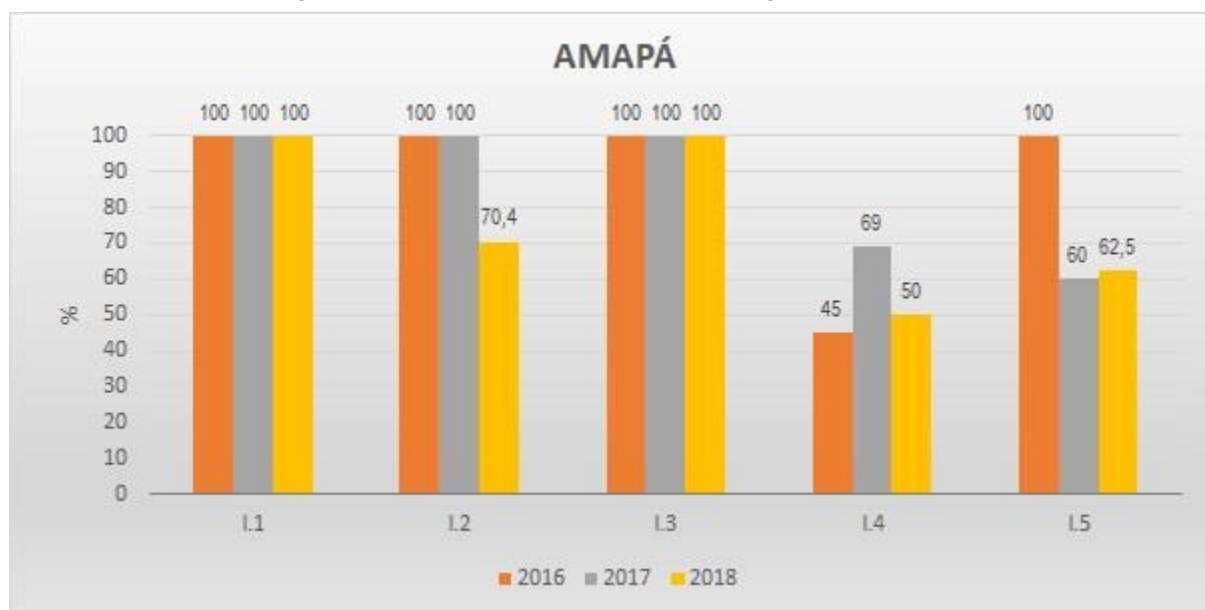
Meta I.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas: compartilhamento por meio do SNIRH, das informações sobre autorizações de perfuração de poços e, quando houver, sobre as emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado. Tem por objetivo a gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas.

Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento (Conjuntura): fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos". Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.

Meta I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos (Salas de Situação): operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação implantadas nos estados.

Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens (PNSB): cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

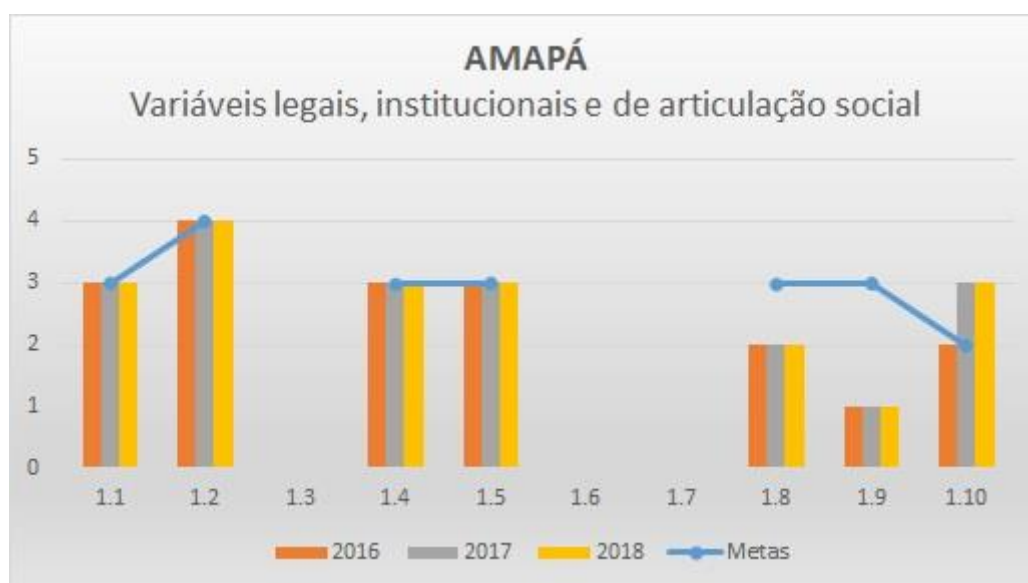
SITUAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

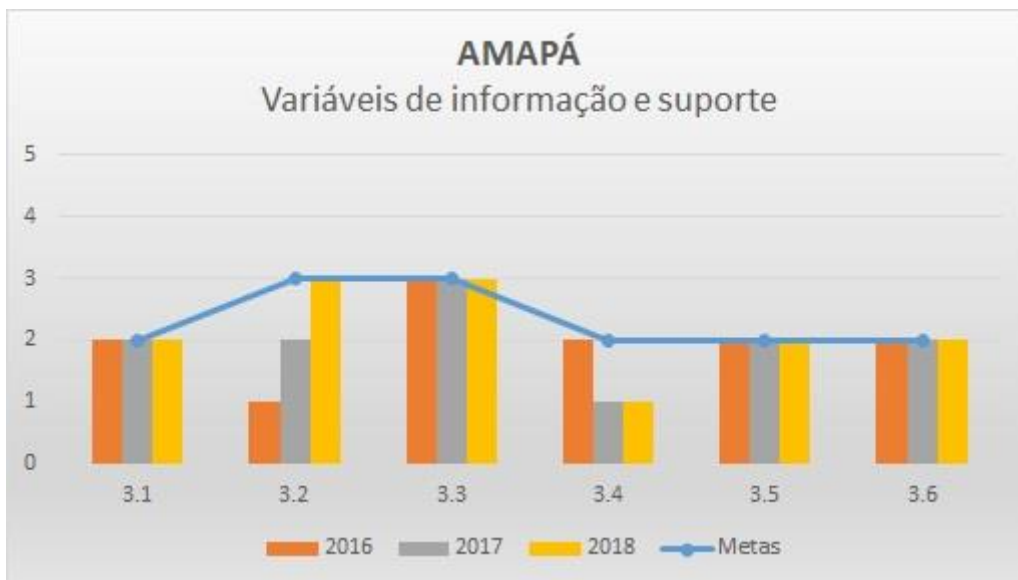
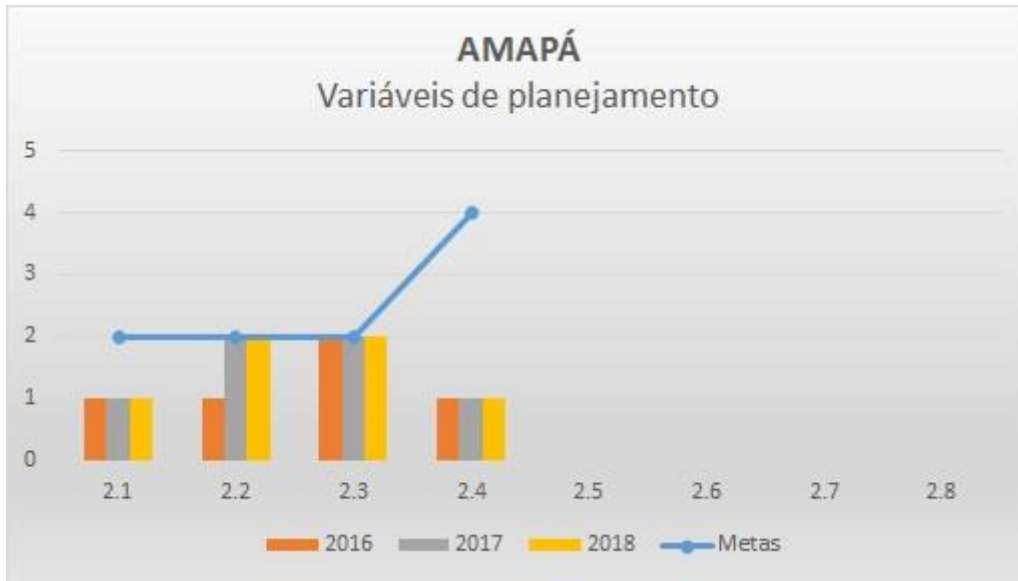


QUADRO DAS METAS ESTADUAIS

ESTADO DO AMAPÁ – Tipologia “A”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.1 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	X		
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	X		
	1.4	Arcabouço legal	X		
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.8	Comunicação social e difusão		X	
	1.9	Capacitação setorial		X	
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.2 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico		X	
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico institucional		X	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			X
Meta II.3 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários e infraestrutura		X	
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico		X	
	3.4	Monitoramento da qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações			X
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação			X
Meta II.4 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira			X
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos		X	
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			X
	4.8	Programas indutores			X

SITUAÇÃO DAS METAS ESTADUAIS





PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- Ano 2016: Nota final de avaliação = 89% - Valor da 2ª parcela = R\$ 667.500,00
- Ano 2017: Nota final de avaliação = 92,9% - Valor da 3ª parcela = R\$ 696.750,00
- Ano 2018: Nota final de avaliação = 88,29% - Valor da 4ª parcela = R\$ 662.152,50

Para o ano de 2019, correspondente ao 5º período de certificação, o estado deverá atender:

- ✓ META II.1 – Total de 5 variáveis: 4 obrigatórias e, no mínimo, 1 facultativa.
- ✓ META II.2 – Total de 2 variáveis: 1 obrigatória e, no mínimo, 1 facultativa.
- ✓ META II.3 – Total de 2 variáveis: 1 obrigatória e, no mínimo, 1 facultativa.
- ✓ META II.4 – Total de 2 variáveis: 1 obrigatória e, no mínimo, 1 facultativa.

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência, conforme estabelecido no contrato.

Para certificação das metas, o estado deverá apresentar, até março de cada ano, o **Relatório Progestão** e, até abril de cada ano, o **Formulário de Autoavaliação** devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

CONTATOS ANA

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Christianne Dias Ferreira	Diretora-Presidente	61 2109.5403	christianne.dias@ana.gov.br
Ricardo Medeiros de Andrade	Diretor da Área de Gestão	61 2109.5220	ricardo.andrade@ana.gov.br
Humberto Cardoso Gonçalves	Superintendente de Apoio ao SINGREH – SAS	61 2109.5240	humberto.goncalves@ana.gov.br
Carlos Motta Nunes	Superintendente Adjunto – SAS	61 2109.5361	carlos.motta@ana.gov.br
Ludmila Alves Rodrigues	Coordenadora – COAPP/SAS e cogestora do contrato	61 2109.5326	ludmila.rodrigues@ana.gov.br
Flávia Simões Ferreira Rodrigues	Gestora do contrato	61 2109.5122	flavia.rodrigues@ana.gov.br

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos favor entrar em contato: progestao@ana.gov.br.